



EDITAL N° 3496/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas destinadas as famílias em vulnerabilidade social.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2023 - 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/12/2023 – 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/12/2023 – 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2023.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, para aquisição de Gêneros Alimentícios, **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, devendo atender as especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas destinadas as famílias em vulnerabilidade social, constante dos seguintes itens:

01 – 1.200 PACOTES DE ARROZ TIPO 2 – PACOTE DE 5 KG – (Especificar o valor do Pacote de 5 kg);

Especificação: Subgrupo, classe longo e fino, tipo 2, com número de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda íntegra e reforçada, em embalagens de 5 kg cada. Na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

02 – 1.200 KG DE FEIJÃO PRETO – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Grupo I, novo, 1ª qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda íntegra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 01 Kg, contendo registro no Ministério da Agricultura. Na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

03 – 2.400 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, em embalagem tipo pet de 900 ml cada. Contendo data de fabricação e validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

04 – 2.400 PACOTES DE MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO - (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Massa Alimentícia com ovos, tipo parafuso, acondicionada em embalagens plásticas de 500 g cada, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar registro no MS, ingredientes, instruções para preparo, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. Ao exame visual deve apresentar-se íntegro, sem estar



quebrado. Deve constar selo de qualidade do ABIMA e o rótulo deve apresentar-se conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

05 – 600 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL 5 KG – (Especificar o valor do pacote de 5 kg)

Especificação: Açúcar cristal em embalagem de 05 kg cada. Deve ser tipo cristal, de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

06 – 1.200 PACOTES DE MILHO DE PIPOCA- (Especificar o valor do pacote);

Especificação: milho de pipoca, tipo 1, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico de 500 gramas cada, com prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Entrega em parcela única.

07 – 2.400 LATAS DE SARDINHA – (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Sardinha acondicionada em embalagem atóxica de 130g cada, sem estar amassadas e sem ferrugem. Na embalagem deve constar registro no MS, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Entrega em parcela única.

08 – 600 KG DE SAL MOÍDO DE COZINHA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Sal moído, iodado, em sacos transparentes, resistentes com solda íntegra. Na embalagem deve constar prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada, com prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

09 – 1.200 UNIDADES DE CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL 50G - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, em embalagens de no mínimo 50 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

10 – 600 PACOTES DE BOLACHA TIPO MARIA – (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Bolacha tipo Maria, de boa qualidade, em embalagens plásticas de no mínimo 360 gramas cada, com dupla proteção. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da entrega. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

11 – 600 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG – (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Farinha de trigo especial, pura, branca, acondicionada em embalagens de papel resistente, contendo 5 kg cada, com prazo de validade de no mínimo 5 meses da data da



entrega. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor. Entrega em parcela única.

12 – 1.200 UNIDADES DE FERMENTO BIOLÓGICO – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Fermento biológico seco instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 10 gramas. Contendo prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. Entrega em parcela única.

OBSERVAÇÃO: As entregas dos materiais ora licitados deverão ser entregues em uma única parcela. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agropecuária Indústria e Comércio, situado à Rua XV de Novembro, 867, no horário das 9 às 15 horas, devendo ser agendada a entrega em até um dia de antecedência, através do Fone 55 3281 1040. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC para imediato bloqueio de acesso.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa deverão ser anexadas sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões



Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

h) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e no caso de Cooperativas Declaração de se enquadra na receita de ME ou EPP.

i) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

j) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo II**.

k) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III), conforme modelo no **Anexo IV**.

m) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.



6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada sistema, deverá consignar o **valor unitário** do item ofertado, em moeda nacional (R\$), **constando a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. As propostas deverão atender integralmente ao descrito no objeto e **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

OBSERVAÇÃO: Encerrada a disputa o **Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite do preço e convocação pelo Pregoeiro.**

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o descrito no **Objeto e Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.



7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

7.16. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

7.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.5. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.06.182.0102.2.047 – 33.90.32.00. – Red. 7270 – Rec. 1700

03.01.06.182.0102.2.047 – 33.90.30.00. – Red. 7269 – Rec. 1700

8.6 Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

9. PENALIDADES:

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um) ano.
- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III e a Declaração de que não possui Servidor Público – Anexo IV são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2023.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.**



ANEXO I

EDITAL Nº 3496/2023 - PREGÃO Nº 53/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 27/12/2023 – 09:00 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br

1 - OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas destinadas as famílias em vulnerabilidade social, dentro das seguintes especificações e características:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.
01	1.200	PCT	ARROZ TIPO 2 - PCT DE 5 KG		
02	1.200	KG	FEIJÃO		
03	2.400	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML		
04	2.400	PCT	MASSA TIPO PARAFUSO 500 G		
05	600	PCT	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG		
06	1.200	PCT	MILHO DE PIPOCA 500 G		
07	2.400	UN	SARDINHA		
08	600	KG	SAL MOÍDO DE COZINHA		
09	1.200	UN	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL 50G		
10	600	PCT	BOLACHA TIPO MARIA		
11	600	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG		
12	1.200	UN	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G		

OBSERVAÇÃO: Os produtos referidos acima deverão obedecer às características descritas no objeto do presente Edital

2 - FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos materiais.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.01.06.182.0102.2.047 – 33.90.32.00. – Red. 7270 – Rec. 1700

03.01.06.182.0102.2.047 – 33.90.30.00. – Red. 7269 – Rec. 1700

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 - Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

OBSERVAÇÃO: As entregas dos materiais ora licitados deverão ser entregues em uma única parcela. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agropecuária Indústria e Comércio, situado à Rua XV de Novembro, 867, no horário das 9 às 15 horas, devendo ser agendada a entrega em até um dia de antecedência, através do Fone 55 3281 1040. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.**



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 3496/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3496/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório supra, que trata o **Edital nº 3496/2023**, instaurado pelo Município de
Caçapava do Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público, ou
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme
prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III).

Local de 2023.

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 3496/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2023 – 08 h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/12/2023 – 08:30 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2023 – 08:30 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/12/2023 – 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.06.182.0102.2.047 – 33.90.32.00. – Red. 7270 – Rec. 1700

03.01.06.182.0102.2.047 – 33.90.30.00. – Red. 7269 – Rec. 1700

p. cestas básicas 2023